



LEI Nº 4.832 DE 06 DE MARÇO DE 2026

Autoria: Poder Executivo

Altera o Anexo II da Lei nº 4.818, de 17 de dezembro de 2025, no que tange às atribuições do cargo de Assistente de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo II da Lei nº 4.818/2025, no tocante às atribuições do cargo de Assistente de Educação, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO II

Atribuições dos cargos Assistente de Educação, Agente de Educação e Auxiliar de Educação

Assistente de Educação: auxiliar professores e supervisão pedagógica; preparar e confeccionar material pedagógico; orientar os alunos na realização das atividades ministradas em sala de aula; auxiliar na correção de cadernos, livros e provas; acompanhar os alunos em saídas de sala de aula; acompanhar as turmas em passeios, visitas e festividades sociais, zelando pela integridade dos mesmos; servir refeições e auxiliar alunos na alimentação; auxiliar no recolhimento e entrega dos alunos que fazem uso do transporte escolar; cuidar do bem-estar físico das crianças; manter a higiene dos alunos; zelar pela aprendizagem dos alunos, estabelecendo estratégias de recuperação e adequações curriculares, quando necessárias; executar outras atribuições correlatas."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, data da assinatura eletrônica.

DIEGO VAZ SORGATTO
PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

Praça Nirson Carneiro Lobo nº 34, Centro CEP 72.800-060
(61) 3906-3080 / 3906-3091 CNPJ/MF 01.169.416/0001-09 - SITE: www.luziania.go.gov.br